



AUTORIZAÇÃO GERAL

SEPLAGMA
DIRETORIA DE
LICENCIAMENTO
AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO GERAL N°: 0028/2022.

A Secretaria de Planejamento, Gestão Territorial e Meio Ambiente, criada pela Lei Municipal n° 4130 de 07/02/22, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto n° 99.274, de 06/06/90, pela resolução do CONSEMA n° 372, 22/02/18, com base no **processo administrativo n° 22563/2021**, expede a presente AUTORIZAÇÃO GERAL nas condições e restrições abaixo especificadas:

I – Identificação:

EMPREENDEDOR: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**
CPF/CNPJ: 88.811.922/0001-20.
ENDEREÇO: AV. NESTOR DE MOURA JARDIM, 111 – CENTRO
92704-300 – GUAÍBA – RS

EMPREENDIMENTO: **“CONSTRUÇÃO CIVIL GENÉRICA, GINÁSIO POLIESPORTIVO – UNIDADE JARDIM DOS LAGOS”**
LOCALIZAÇÃO: RUA CARLOS REVERBEL, S/N – JARDIM DOS LAGOS.
CEP 92726-130 – GUAÍBA/RS

II – Condições e Restrições:

1. Quanto ao empreendimento:

1.1 – esta autorização geral defere a instalação de um Ginásio Poliesportivo – Unidade Jardim dos Lagos com área total de 26.375,55 m² e e área construída de 980,40 m²;

1.2 – o sistema de esgotamento sanitário deverá ser obrigatoriamente equipado com fossa séptica e filtro, conforme projeto padrão aprovado ou ligação direto na rede de esgoto sanitário do tipo separador absoluto caso a mesma já esteja disponibilizada no local;

2. Quanto as questões biológicas:

2.1 – não está autorizada a supressão de vegetação de porte arbóreo no local, caso haja esta necessidade de supressão a mesma deverá ser solicitada diretamente na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;





AUTORIZAÇÃO GERAL

SEPLAGMA
DIRETORIA DE
LICENCIAMENTO
AMBIENTAL

3. Quanto aos resíduos sólidos e da construção civil:

3.1 – fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas pela FEPAM, conforme o art. 19º do Decreto Estadual nº 38.356 de 01 de abril de 1998;

3.2 – deverá ser verificado o licenciamento ambiental das empresas ou centrais para as quais os resíduos serão encaminhados, atentando para o seu cumprimento, pois conforme o art. 9º de Decreto Estadual nº 38.356 de 01 de abril de 1998, a responsabilidade da destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros;

3.3 – deverá ser observado o cumprimento do artigo 12 do Decreto Estadual n.º 38.356, de 01/04/98, que dispõe sobre a “gestão de resíduos sólidos”, referente ao Manifesto de Transportes de Resíduos – MTR, Portaria FEPAM n.º 034/2009, publicada no DOE em 06/08/2009;

3.4 – é vedado o uso de locais próximos aos recursos hídricos, considerando o seu maior leito sazonal, para descarte de bota-foras;

3.5 – o material excedente (bota-fora) deverá ser disposto em local adequado e devidamente licenciado de acordo com as normas ambientais vigentes;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2022 15:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p62a23d7538b50>.





AUTORIZAÇÃO GERAL

SEPLAGMA
DIRETORIA DE
LICENCIAMENTO
AMBIENTAL

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma à SMAMA, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Esta autorização perderá a sua validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade, ou algum prazo estabelecido nas condições acima seja descumprido.

Esta autorização não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta autorização tem caráter precário, podendo ser revogada a qualquer momento mediante decisão motivada, a mesma deverá estar disponível no local da atividade aqui autorizada para efeito de fiscalização de qualquer natureza.

Data de emissão: Guaíba (RS), 09 de Junho de 2022.

Este documento licenciatório é válido para as condições acima no período de 09/06/2022 à 09/06/2025.

SIMON HEBERLE

Secretário de Planejamento,
Gestão Territorial e Meio Ambiente

AUT. GER. N° 0028/2022

FOLHA 3/3

Av. Nestor de Moura Jardim, 111 – Bairro Centro, CEP: 92500-000 – Guaíba/RS – Fone/Fax: (51)3480 0794.

